



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 0V, Folha 40, Data 05/03/90 Hora 14:55 Funcionário <i>M. A. A.</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Aprovado por Unanidade Em Sessão de 26/03/90 <i>[Signature]</i>
	AUTOR Vereador Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTE		

PROJETO DE LEI Nº 010/90, DE 05.03.90

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar ambulatório e dá outras providências".

Dr. Carlos Roberto Barboza

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia, nesta cidade, que ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para diminuir as despesas na criação do Ambulatório a Prefeitura Municipal ficará autorizada a manter convênio com o estado através da Secretaria de Saúde e com a União através do INAMPS, para que a referida unidade seja sediada nas dependências da unidade sanitária Fusmat desta cidade.

Art. 3º - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, contratar 1(Um) médico com o título de especialidade em Traumatologia e Ortopedia e todo material Paramédico necessário ao funcionamento do Ambulatório.

Art. 4º - O referido Ambulatório deverá funcionar em forma de regime ambulatorial das 8:00hs às 16:00hs.

Art. 5º - O atendimento será gratuito e especialmente à população carente

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT PROT. 04	PROT. 04	PROT. 04	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	04	05, 03, 90	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
			<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
			<input type="checkbox"/> Requerimento	
			<input type="checkbox"/> Indicação	
			<input type="checkbox"/> Moção	
			<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de Março de 1990.

Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA
Vereador-PTB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/03/90



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Livro <u>048</u> Folha <u>05</u> de <u>0390</u> Horas <u>14.55</u> Funcionário <u>Madaw</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

A medida ora proposta visa principalmente, dotar em nossa cidade de um sistema de atendimento médico, destinado às pessoas carentes que não possuem a mínima condição de pagar atendimento particular, considerando que não existe no município de Barra do Garças, nenhum médico que preste serviços de traumatologia e ortopedia em regime ambulatorial.

Com isso, a população carente sofre sérias consequências, pela falta de atendimento médico, especialmente em casos de emergência e que inspirem certos cuidados.

Na tentativa de mudar esse quadro e oferecer maior segurança às pessoas necessitadas, apresentamos esta matéria, em que solicito dos nobres colegas, o apoio na aprovação da mesma.

Data supra.

Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA
 Vereador-PTB

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 26/03/90
Madaw

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 10 /90

Autor: Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB

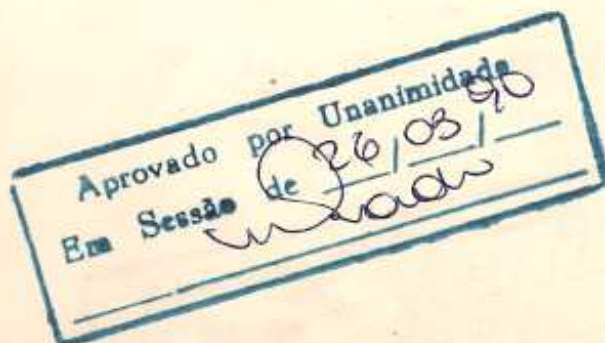
A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em de Março de 1990.


Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO-PFL
Presidente

Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA - PTB
Relator 

Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL-PMDB
Membro



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

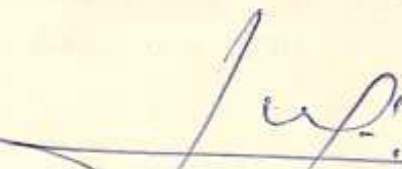
P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 10/90

Autor: Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar^{ra} do Garças-MT., em de Março de 1990.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS -PMDB
Relator

Ver. EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO-PL
Membro



P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 10 /90

Autor: Ver.Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em de Março de 1990.

Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL-PMDB
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS- PMDB
Relator

Ver. EDUARDO AZEITONA B. DE CAMARGO-PL
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/03/90
Maciel

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 10 /90

Autor: Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em de Março de 1990.

Ver. *Eduardo Feitosa de Araújo*
Presidente

Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB
Relator

Ver. DOMINGOS ORMENEZE FILHO-PDC
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/03/90
M. Araújo

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 10/90</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		<i>AUSENTE</i>	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<i>AUSENTE</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho <i>Manoel João da Silva</i>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandã Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Req.</i>	
Messias Almeida Dantas		<i>AUSENTE</i>	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Paulo D. de Oliveira</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho <i>Dr. Celso H. Spohn</i>			

Aprovado por unanimidade
 em sessão de *26/03/90*
 Pres. *Manoel*

OBS.: *Justo*
